ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 622 de 20 de fevereiro de 1969.

Altera o artigo 5° da
Lei n° 582, de 31 de dezembro de 1966.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 5° da Lei n° 582, de 31 de dezembro de 1966, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5° - O Impôsto sôbre a propriedade Predial Urbana será cobrado na base de 1,5% (um e meio por cento) sôbre o valor venal da construção ou edificação e respectivos terrenos."

Art. 2° - Fica eliminado o §3° do artigo 5° da Lei n° 582, de 31 de dezembro de 1966.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 20 de fevereiro de 1969.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 622 DO LIVRO 8, FOLHA 45.